

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 1082/2023**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Relator Vereador Carlos Izidoro de Souza, acatando a manifestação exarada no Parecer Jurídico-Legislativo nº 016/2023 do Departamento Jurídico, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº 1082/2023 que “Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Colombo.”

MODIFIQUE-SE a redação do art. 7º do Projeto de Lei do Legislativo nº 1082/2023, para o seguinte:

Art. 7º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.668, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso III:

Art. 8º São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:

I – Gabinete da Presidência;

II – Gabinetes dos Vereadores;

III – Procuradoria da Mulher.

Colombo, 07 de julho de 2023.

Carlos Izidoro de Souza
Relator